

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 4002, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a impressão do slogan "Garibaldi terra do champanha" nos veículos automotores públicos, nos abrigos das paradas de ônibus e locais de divulgação públicos.

CIRANO CISILOTTO, Prefeito Municipal de Garibaldi.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a impressão do slogan "Garibaldi a Capital do Espumante" nos veículos automotores públicos, nos abrigos das paradas de ônibus e locais de divulgação públicos. (Redação dada pela Lei nº 4649/2014)

Art. 2º Esse slogan também será inserido na publicidade oficial falada e televisiva do Município de Garibaldi.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Garibaldi, aos 4 dias do mês de novembro de 2009.

CIRANO CISILOTTO
Prefeito